



**CONTRATO Nº 074/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 2018005344**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CARTORÁRIOS, CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE GURUPI - TO, POR  
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O CARTÓRIO DO  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI ESTADO DO TOCANTINS** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.764.485/0001-02, instalado na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, neste ato representado por seu Gestor e Secretário Municipal o Sr.º **SILVÉRIO TAURINO DA ROCHA MOREIRA**, brasileiro, casado, cursando administração de empresas, inscrito no CPF nº 278.956.961-49 e RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 05, nº 385, Centro, Gurupi - TO, Fone: (63) 99997-1800 e 98476-5833.

**CONTRATADO: CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS** inscrito no CNPJ sob o nº 01.447.739/0001-09 estabelecido à Avenida Mato Grosso, nº 1123, Centro, CEP: 77403-020, Gurupi - TO, telefone: (63) 3351-1181, neste ato representado pelo Oficial Registrador o Sr.º **ORONIDES JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, oficial vitalício, inscrito no CPF nº 056.325.871-34 e RG nº 254.881 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes têm entre si, ajustado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA**

1.1 A presente contratação fundamenta-se no art. 25, caput da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, sendo que o serviço cartorário registral é de exclusividade única da empresa acima citada, ficando descartada a possibilidade, de outras empresas situadas neste município de fornecer o mesmo serviço em um período razoável de tempo ou ser prestado por empresas que não tenha uma delegação para efetuar os serviços reconhecidos pelo órgão competente. Portanto, em razão disso, fica inviabilizada a competição, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 2018005344, Inexigibilidade nº 030/2018 e Portaria de Inexigibilidade nº 050/2018.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente contrato a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços cartorários e emissão do competente registro, atendendo os 100 (cem) casais que irão participar da 5ª edição do casamento comunitário, para famílias assistidas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de Gurupi - TO**, compreendendo os seguintes atos: processo/habilitação para casamento, publicação do edital de proclamas, realização do casamento e emissão da 1ª via da certidão, comunicações e/ou anotações, registro dos demais atos relativos ao estado civil, arquivamento de processo, averbações, celebração do juiz de paz, FUNCIVIL, DAJ, impressão e pagamento de boleto e taxa judiciária junto à rede bancária, ISSQN municipal (tributação sobre todos os atos), emissão de certidão de habilitação para casamento, alimentação dos dados eletrônicos, diligências para realização dos casamentos fora do horário normal de expediente e custo operacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O **CONTRATADO** obriga-se a desenvolver os serviços dentro de assentados conceitos legais, éticos e de boa técnica, envidando todos os seus esforços no sentido de melhor atingir os objetivos visados pela contratação.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.1 O valor ajustado para a prestação dos serviços especificados é de **R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais)**, a ser pago em única parcela mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo servidor **Paulo Borges Fonseca**, Assessor Técnico Operacional, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, telefone: 3301-4318.

3.2 O pagamento do valor especificado não está livre da incidência dos tributos legalmente previstos.

3.2.1 As certidões deverão vir chanceladas dos respectivos selos e, dessa forma, estará o CARTÓRIO desobrigado da retenção de ISSQN.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Nenhuma alteração e/ou modificação de forma, qualidade ou quantidades dos serviços, poderá ser feita pelo CONTRATADO, ressalvadas as previstas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

4.1 A prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual ocorrerá no dia **25 de maio de 2018**, finalizando-se com o adimplemento das obrigações estabelecidas e entrega de todas as certidões no ato da celebração.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da  **Dotação Orçamentária nº 09.0901.08.244.0841.2446 - BL PSB - BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA - CRAS**, Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 0701.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

O **CONTRATADO** se obriga a:

- a) Iniciar a prestação de serviços imediatamente após a assinatura deste contrato;
- b) Providenciar em tempo hábil todos os serviços solicitados pela **CONTRATANTE**, objeto deste contrato;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, em virtude de imperfeições detectadas na Prestação dos Serviços;
- d) Não substituir, em hipótese alguma, os serviços a serem prestados;
- e) Manter sigilo profissional sobre os trabalhos executados, mesmo após o término do presente contrato, não podendo, sob hipótese alguma, dar conhecimento a terceiros de quaisquer elementos, dados e/ou informações que lhe forem confiados durante a prestação de serviços;
- f) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse da **CONTRATANTE** sob seu cuidado profissional, obedecendo-se rigorosamente as normas que regem o exercício profissional.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Obriga-se a fornecer ao **CONTRATADO** todos os documentos e informações, enfim, os elementos indispensáveis à realização dos serviços em tempo hábil;
- b) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.



**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal. No caso de rescisão administrativa amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Sr. Secretário Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Gurupi - TO.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

9.1. O Contratante e o Contratado obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 10% do valor do contrato, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da contratação de serviços cartorários. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato por parte inocente, caso lhe convier;

9.1.1. Fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor da contratação, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:**

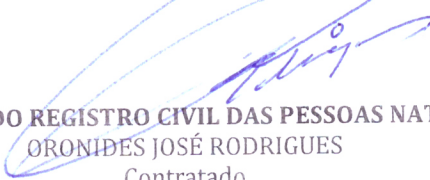
10.1 O Contratado deverá observar e cumprir os dispositivos dos artigos 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666, de 08.06.94 e demais cláusulas contratuais estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

10.2 Fica eleito o foro da cidade de **Gurupi - TO**, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para um só efeito legal.

Gurupi - TO, 10 de maio de 2018.

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SILVÉRIO TAURINO DA ROCHA MOREIRA  
Contratante

  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
ORONIDES JOSÉ RODRIGUES  
Contratado

Testemunhas:

1) Lucélia Lima de Oliveira CPF nº 944.638.911-91

2) [Signature] CPF nº 01268604160



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PUBLICADO NO PLACAR  
Em 10 / 05 / 2018  
*Concêlia R. de Oliveira*

**PORTARIA Nº. 050/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018.**

“Declara inexigibilidade de procedimento licitatório para pagamento de despesas e dá outras providências”

**O SECRETÁRIO/GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social para contratação/prestação de serviços em cartório, com o fim de registro dos 100 (cem) casais assistidos pelo Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, que participarão do casamento civil comunitário no mês de novembro do corrente ano;

**CONSIDERANDO** o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição;

**CONSIDERANDO** a declaração de exclusividade formulada pelo cartório, o parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, bem como os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº. 2018005344,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - É inexigível o procedimento licitatório para a contratação do **CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.447.739/0001-09, estabelecido na Avenida Mato Grosso, nº. 1123, Centro, CEP: 77403-020, Gurupi - TO, para emissão do competente registro dos casais que irão participar do 5º casamento comunitário, **no valor de R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais)**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de maio de 2018.

**SILVÉRIO TAURINO DA ROCHA MOREIRA**  
Secretário do Trabalho e da Assistência Social /  
Fundo Municipal da Assistência Social

**FÁTIMA****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Fátima, Fundo Municipal de Saúde e Assistencial Social. Mediante Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para Conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO a seguir Caracterizada:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018** Objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - TO. Tipo Menor Preço Por Item, Com Abertura das Propostas Prevista para dia 25 de maio de 2018 às 08:00 horas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018** Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - TO. Tipo Menor Preço Por Item, Com Abertura Prevista para dia 28 de maio de 2018 às 08:30 horas.

Legislação Leis nºs 10.520 de 2002 e 8.666/93. Edital e maiores informações encontram-se à disposição junto à Comissão Permanente de Licitação das 07:30 às 11:00 horas de segunda a sexta-feira, através do telefone: (063) 3365-1337.

Fátima - TO, 11 de Maio de 2018.

Carlos Eduardo Barbosa Guimarães  
Pregoeiro

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 09/2018  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA /ELEMENTO DE DESPESA:  
SETOR: GABINETE DO PREFEITO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.0002.2.003  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30  
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.122.0037.2.008  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30  
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.06.20.605.0015.2.012  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30  
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.12.122.0037.2.109  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30  
SETOR: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.361.0019.2.027  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30  
SETOR: MANUTENÇÃO DO PNAE  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.361.0024.2.032  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30  
SETOR: MANUTENÇÃO DA CULTURA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.361.0019.2.027  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30  
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.15.451.0013.2.040  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30  
DATA DO CONTRATO: 23/04/2018

Itaporã do Tocantins - TO, 23 de Abril de 2018.

JOSE REZENDE SILVA  
Prefeito Municipal

**GURUPI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2018**

Processo administrativo nº 2018005344. Inexigibilidade nº 030/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 050/2018. Partes: Fundo Municipal de Assistência Social de Gurupi - TO, CNPJ nº 14.764.485/0001-02 e CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CNPJ nº 01.447.739/0001-09. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços cartorários e emissão do competente registro, para a 5ª edição do casamento comunitário. DOTAÇÃO: 09.0901.08.244.0841.2446. Valor: R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais). Data de Assinatura: 10/05/2018.

**ITAPORÃ DO TOCANTINS****EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins/TO  
CNPJ: 02.739.753.0001-49

CONTRATADA: MARIA DE JESUS C. CARVALHO - ME  
CNPJ Nº: 09.632.991/0001-08

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos. Para atender a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO suas Secretarias dependentes, de acordo com edital e seu termo de referência.

VALOR TOTAL DE: R\$ 280.566,75 (Duzentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos);

CONTRATADO: IZABEL RIBEIRO DE SOUSA - MEI  
CNPJ Nº: 29.903.560/0001-38

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. Para atender a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO suas Secretarias dependentes, de acordo com edital e seu termo de referência.

VALOR TOTAL DE: R\$ 19.325,00 (dezenove mil, trezentos e vinte e cinco reais);

CONTRATADO: MARINEIDE ALVES DE ALENCAR - MEI  
CNPJ Nº: 28.439.902/0001-48

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. Para atender a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO suas Secretarias dependentes, de acordo com edital e seu termo de referência.

VALOR TOTAL DE: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais);  
PRAZO: 12 (doze) meses.

**JUARINA****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUARINA-TO torna público que fará realizar nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Castelo Branco, Centro, Juarina - TO.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP PROCESSO Nº 003/2018, PROCEDIMENTO Nº 001/2018, Abertura dia: 25/05/2018 às 08:00 horas, FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE LIMPEZA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUARINA - TO. Maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: 0XX63 3434-1240.

Juarina - TO, 11 de Maio de 2018.

VERA LÚCIA RODRIGUES DE SOUSA ALVES  
Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA-TO torna público que fará realizar nas dependências desta Casa de Leis, à Rua Tiradentes, nº 1005, Centro, Juarina - TO.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 004/2018, PROCEDIMENTO Nº 002/2018, Abertura dia: 25/05/2018 às 09:00 horas, Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares que atendam as legislações específicas da Câmara Municipal de Juarina. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefone: 0XX63 3434-1215.

Juarina - TO, 10 de Maio de 2018.

VERA LÚCIA RODRIGUES DE SOUSA ALVES  
Pregoeira